

Lei n° 139.

Dispõe sobre efetivação de funcionários.

O povo do município de Simonésia, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica efetivado no cargo de 8-10-0- Tesoureiro - da Prefeitura Municipal de Simonésia, o funcionário José de Souza Ziliana.

Art. 2° - Fica efetivado no cargo de 8-09-0- Porteiro - Contínuo - da Prefeitura Municipal de Simonésia, o funcionário Givaldo José dos Santos.

Art. 3° - Fica efetivado no cargo de 8-09-0- Fiscal do Distrito da cidade - da Prefeitura Municipal de Simonésia, o funcionário Sebastião Moreira de Azevedo.

Art. 4° - Os funcionários efetivados pela presente lei passarão a gozar de todas as garantias legais asseguradas aos funcionários efetivos da Municipalidade, computando-se em seus favor todas as vantagens que aos mesmos, são asseguradas.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia, em 28

de janeiro de 1959.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito municipal
a) José de Souza Iliano - Resp. pelo Secretário.
- Justificativa -

Pliza a presente lei assegurar a três antigos funcionários Municipais as garantias necessárias dos direitos que adquirem.

Suas excelentes folhas de serviços caracteriza-
das por veramente a aplicação aos respetos e a consi-
deração de quantos se ocupam dos interesses mais
altos de nossa comunidade, assegurando aos mes-
mos a estabilidade, pela efetivação de seus exercícios
executivos procura apenas preservar o funcionalis-
mo de possíveis atentados ao seu direito, ao mesmo
tempo em que assegura a administração o perma-
nente concurso de homens experientes, interessa-
dos e dignos.

Preeitura Municipal de Simonésia, 28
de janeiro de 1959.

a) Aparício Alves Caldeira (Prefeito -
a) José de Souza Iliano - Resp. pelo Secretário -